



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 059/2022.

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA
VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PRESIDENTE KENNEDY E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o plenário aprovou e ela, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Concessão de diárias a que os Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, fazem jus, nos afastamentos para atendimento do interesse da Câmara, serão concedidas na forma expressa nesta Resolução.

Art. 2º. Aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, que se afastarem do Município, em caráter eventual ou transitório a serviço, para desempenho de missão de representação, participação em eventos de interesse do Legislativo, farão jus ao recebimento de diária.

Paragrafo único. A decisão quanto a oportunidade e conveniência de viagem, sobre as quais incidam as indenizações e ressarcimento, compete ao Presidente.

Art. 3º - As diárias serão destinadas a indenizar os Vereadores e Servidores pelas despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem, por dia de afastamento da sede do serviço, sempre quando houver pernoite.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º. Quando não houver pernoite e o afastamento ocorrer por um período igual ou superior a 6 (seis) horas, os servidores e/ou vereadores terão direito a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária.

§ 2º. O Período de deslocamento será contado a partir do horário de saída da sede do Município até o seu retorno.

§ 3º. Excetua-se das diárias os deslocamentos, destinadas a cobrir despesas com transporte aéreo, transporte rodoviário e combustível.

§ 4º. É vedado o pagamento de diária quando o deslocamento ocorrer entre os Municípios situados até 60 (sessenta) quilômetros da sede do Município, quando não ocorrer pernoite.

Art. 4º. Os valores das diárias dos vereadores e/ou servidores estão expressos em Real, consoante tabela do Anexo I, que é parte integrante, desta Resolução.

Art. 5º. Os processos de pagamento de diárias conterão, no mínimo, os documentos abaixo relacionados, cuja ordem de juntada deverá ser observada conforme segue:

I. Formulário para autorização de diária-anexo II, elaborado e protocolado pelo respectivo Servidor ou Vereador requerente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da data da viagem;

II . Informação sobre a dotação orçamentária;

III. Nota de empenho contendo, entre informações;

IV. Nota de liquidação contendo, entre outras informações, o número do empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V.

Comprovante de pagamento contendo, entre outras informações, os dados da liquidação;

VI. Comprovante /Certificado do servidor relativo á viagem paga pela diária, e o relatório de viagem, vide anexo III;

Art.6º. O vereador e Servidor que receber diárias e não se afastar do Município por qualquer motivo, fica obrigado a restituir a diária integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias;

§ 1º. Caso não haja devolução por parte do Vereador e Servidor no primeiro dia útil imediato ao vencimento do prazo previsto, a importância a ser restituída será descontada integralmente na folha de pagamento.

Art.7º. Nenhum vereador e/ou servidor, poderá receber mais de 6 (seis) diárias mensais.

Art. 8º. Em todos os casos de deslocamentos para viagem previsto nesta Resolução é obrigatório a apresentação da respectiva prestação de contas através de Relatório de viagem.

§ 1º. Até o quinto dia após o regresso do afastamento, o Vereador e Servidor, deverão apresentar ao Setor de Contabilidade do Legislativo, a devida prestação de contas, que deverá conter o boletim de diárias e o respectivo relatório de viagem devidamente datados e assinados;

§ 2º. A prestação de contas será analisada pelo setor de Contabilidade, que analisará a legalidade da despesa e providenciará, quando necessário, a sua regularização, inclusive, reposição de importância paga indevidamente, o que dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 9º. Fica vedada a viagem ou liberação do respectivo numerário para Vereador ou Servidor, quando houver pendência de prestação de contas e o Relatório de Atividades, relativo a viagem anteriormente empreendida.

Art.10. Somente será concedida diária nos limites dos recursos orçamentários do respectivo exercício financeiro, de acordo com a disponibilidade financeira.

Art. 11. Constitui infração grave, na forma que Dispõe o Regimento Interno e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Kennedy, conceder ou receber diária sem que se mostre o interesse público, indevidamente.

Art. 12. Ficam fazendo parte integrante desta Resolução os Anexos, I, II e III, respectivamente.

Art. 13. As despesas decorrentes desta resolução correrão por meio das dotações específicas, sejam: 000001.01030442- Manutenção das atividades da Câmara Municipal, tendo previsão no Plano Plurianual Vigente.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 036, de 29 Agosto de 2012.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação.

CERTIDÃO	
Resolução nº 059/2022	
Presidente Kennedy-ES, 22 de setembro de 2022.	
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.	
Em	29 / 09 / 2022
Servidor(a)	[Assinatura]

Ulisses Matta de Araújo
Vice Presidente da CMPK

Jacimar Marvila Batista
Presidente da CMPK

Tercio Jordão Gomes
Secretário da CMPK

CERTIDÃO	
Certifico que Resolução	
Nº 059/2022	
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda nº014	
De 09/05/2019	
Data:	09/10/22
Servidor(a):	[Assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES	



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO
TABELA

Em R\$/dia

CARGO OU FUNÇÃO	FORA DO ESTADO	NO ESTADO
PRESIDENTE:	R\$ 500,00	R\$ 400,00
VEREADORES/ASSESSORES:	R\$ 500,00	R\$ 400,00
SERVIDORES	R\$ 300,00	R\$ 200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

_____, servidor/vereador desta Casa de Leis, no Termos da Resolução de n ____/2022, vêm requerer a Vossa Excelência, autorização para viagem conforme destino abaixo, bem como o recebimento da respectiva diária.

DESTINO:

MOTIVO DA VIAGEM: _____

PERNOITE: () SIM () NÃO

PARTIDA: ____/____/____ ÀS ____ HORAS.

CHEGADA: ____/____/____ ÀS ____ HORAS.

TOTAL DAS DIÁRIAS: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ____/____/____.

Requerente

[Handwritten signatures in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM/PRESTAÇÃO DE CONTAS/REEMBOLSO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

O Vereador/Servidor abaixo assinado, nos termos da Resolução nº _____, vem a V. Ex^a, apresentar o respectivo relatório de viagem, nos termos abaixo:

PARTIDA: ____/____/____ ÀS ____ HORAS

REGRESSO: ____/____/____ ÀS ____ HORAS

DESTINO: _____

MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO: _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : _____

PERNOITE: () SIM () NÃO

QUANTAS: ()

IMPORTÂNCIA A RECEBER: R\$ _____

CÂMARA MUNICIPAL, PRESIDENTE KENNEDY: ____/____/____

REQUERENTE